



*Handwritten signature and initials*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA Nº. 4/00

#### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL

*Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**A PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*O Senhor Vereador Miguel Cardoso ao abrigo do disposto nos artºs. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do despacho de 16 de Dezembro de 1999 emanado pela Senhora Presidente da Câmara, informo o executivo municipal dos despachos que proferi até à presente data, ao abrigo das competências que me foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído: 1 - Concursos Internos de Acesso Geral (Abertura) 1 lugar de*



encarregado de pessoal operário qualificado (sector de jardins e arborização) 1 lugar de encarregado de pessoal operário qualificado (sector de estradas e caminhos). **2 – Concursos externos de ingresso (abertura)** 1 lugar de fiscal municipal de 2º classe (estagiário); 1 lugar de tractorista; 5 lugares de cantoneiro de limpeza; 3 lugares de cozinheiro e 11 lugares de auxiliar de acção educativa.-----

**A Senhora Vereadora Honorina Luiz** ao abrigo do disposto nos artºs. 65º nº 3 e 69º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 02/02/2000 a 16/02/2000: **1 – Projectos de Arquitectura – 6; 2 – Projectos de Especialidades – 12; 3 – Licenças de Utilização – 9; 4 – Divisão em Propriedade Horizontal – 2; 5 – Alterações – 9; 6 – Licenciamentos de Abertura – 4; 7 – Obras de Reparação – 1.**-----

**O Senhor Vereador Nuno Canta** informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

## **ORDEM DO DIA**

### **I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 - PROPOSTA Nº. 2193/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS** – O Direito Mortuário, que até 1998 se encontrava disperso por inúmeros diplomas legais, sofreu profundas alterações com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, que visou estruturar e precisar um conjunto de conceitos que para além de se mostrarem manifestamente desajustados à realidade, apresentavam-se vazios de conteúdo ou com duplicação de sentidos, provocando inúmeras dificuldades às autarquias locais, na qualidade de entidades responsáveis pela administração dos cemitérios. O Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro,



com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 5/2000, de 29 de Janeiro, não obstante ter revogado, na sua totalidade, vários diplomas legais atinentes ao Direito Mortuário e parcialmente o Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, manteve válidas inúmeras soluções e mecanismos adoptados nos regulamentos cemiteriais emanados ao abrigo do Decreto 44220, de 3 de Março de 1962 e do Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968. **Considerando que:** O citado diploma apresenta alguns aspectos inovadores entre os quais: Alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma, esclarecendo-se quais as entidades a que o pedido deve ser dirigido; A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita e qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedeça às regras definidas em Portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente; A possibilidade de cremação por iniciativa da entidade administradora do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados; A faculdade de inumação em local de consumo aeróbia, desde que em respeito às regras definidas Portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente; A proibição de recurso a caixões de chumbo; A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privadas, em ambos os casos mediante autorização da Câmara Municipal; A redução dos prazos de exumação passam de cinco anos para três anos após a inumação e para dois anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver, por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica; A restrição do conceito de transladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontra, a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério competência para a mesma; Eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de transladação, quer dentro do mesmo cemitério quer para outro cemitério; Definição de regra de competência da mudança de localização de cemitério, torna-se inevitável a adequação dos regulamentos em vigor ao preceituado no novo regime legal. **Nestes termos propõe-se: 1 – Que este Executivo Municipal delibere aprovar o Projecto de Regulamento dos**



*Cemitérios Municipais, que se anexa, nos termos do artigo 64º, nº 6 alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e para os efeitos do artigo 53º, nº 2 alínea a) do mesmo diploma, devendo submeter-se a apreciação pública nos termos e para os efeitos do artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo. 2 – A publicação do Projecto de Regulamento dos Cemitérios Municipais na II Série do Diário da República, no Boletim Municipal bem como a sua afixação nos lugares de estilo com vista a ulterior submissão à Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA Nº 2194/00 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE TERRENO Nº 6 SITO NA RUA SACADURA CABRAL – MONTIJO** – Em 28 de Janeiro do corrente ano, procedeu-se à “Venda do lote de terreno nº 6, sito na Rua Sacadura Cabral, na freguesia e concelho de Montijo”. Considerando a acta elaborada pela Comissão nomeada para o efeito e que aqui se dá como integralmente reproduzida; Considerando que o licitante do lote acima referenciado procedeu ao pagamento da 1ª prestação, nos termos da 3ª cláusula das condições gerais de venda em hasta pública, **proponho: 1** – Que este Executivo Municipal delibere adjudicar definitivamente o lote em causa, ao licitante e pelo valor constante na acta anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**2 – PROPOSTA Nº 2195/00 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE TERRENO Nº 63 SITO NO BAIRRO DA CANEIRA – MONTIJO** – Em 28 de Janeiro do corrente ano, procedeu-se à “Venda do lote de terreno nº 63, sito no Bairro da Caneira, na freguesia e concelho de Montijo”. Considerando a acta elaborada pela Comissão nomeada para o efeito e que aqui se dá como integralmente reproduzida; Considerando que o licitante do lote acima referenciado procedeu ao pagamento da 1ª prestação, nos termos da 2ª cláusula das condições gerais de venda em hasta pública, **proponho: 1** – Que este Executivo Municipal delibere adjudicar definitivamente o lote em causa, ao licitante e pelo valor constante na acta anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**3 – PROPOSTA Nº 2196/00 – AQUISIÇÃO POR USUCAPLÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA S. JOÃO, FREGUESIA DO AFONSOEIRO, COM A ÁREA DE 2.108,88 M2** – Tem sido desde sempre pacífico o entendimento de que o terreno sito na Rua de S. João, freguesia do Afonsoeiro, com a área de



*[Handwritten signature]*  
AMA

2.108.88 m<sup>2</sup> que confronta do norte com a Escola Secundária nº 2 de Montijo, do sul com a Igreja, do nascente com Ladislau José Mata Verdelho, António José Neves Savelha e Julião Gomes Alegria e do poente com a Escola Secundária nº 2 e Valagão da Luz Clara, é propriedade privada do Município de Montijo se bem que não exista qualquer escritura translativa da propriedade a favor da Autarquia razão pela qual não se encontra registada a aquisição na Conservatória do Registo Predial. Com efeito, a justificação notarial para efeitos de registo é uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprindo a falta ou insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos artºs. 89º a 101º do Código do Notariado. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso – faculta a lei este meio excepcional de o obter, quer para o caso de primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor. A lei procura assim garantir por esta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar. É assim a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos. A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre o terreno a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública pelo que nada obsta a aquisição do direito de propriedade por usucapião para efeitos de primeira inscrição no registo predial tanto mais que os proprietários confinantes reconhecem sem reservas que o terreno é e sempre foi propriedade privada municipal. Nestes termos, **propõe--se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Adquirir por usucapião o terreno acima identificado, lavrando-se no Notariado Privativo a escritura de justificação notarial tendo em vista o posterior registo do direito de propriedade na Conservatória do Registo Predial de Montijo. 2 – Que, em cumprimento do disposto no artº 96º, nº 1 do Código do Notariado outorguem na referida escritura como declarantes os senhores Engº José Manuel Valagão da Luz Clara, Humberto Manuel Pereira Lopes e Srª. Dª. Maria de Lurdes Ferreira Dias de Jesus Marques. 3 – Para efeitos de registo, atribui-se ao terreno o valor de 4.217.760\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 2197/00 – NOTIFICAÇÃO AOS COMERCIANTES DO MERCADO MUNICIPAL Nº 1 PARA OCUPAÇÃO DO SEUS LUGARES DE ORIGEM – Durante o período de execução das obras no Mercado nº 2, os comerciantes que se**



encontravam a exercer a sua actividade profissional no local foram transferidos provisoriamente para o Mercado nº 1, com o intuito de lhes ser proporcionada a continuidade do exercício da sua actividade, pelo que permaneceram durante alguns anos, a título provisório, no Mercado nº 1, de uma forma pacífica e para a qual prestaram o seu consentimento. Após o término das obras e impondo-se o retorno dos titulares do direito de ocupação no Mercado nº 2 aos seus lugares de origem, procedeu-se à sua notificação. A Câmara Municipal de Montijo encetou, desde logo, esforços no sentido de disponibilizar todos os meios para que a mudança se efectuasse, por forma a que não ocorressem quaisquer interrupções na actividade por eles levada a cabo. Perante tal circunstancialismo, os titulares do direito de ocupação, com excepção de dois comerciantes, recusaram-se a regressar aos seus primitivos locais, por considerarem que o Mercado nº 2 não satisfaria as necessidades inerentes ao exercício da sua actividade profissional, ao contrário do Mercado nº 1, reclamando por isso uma compensação pecuniária como contrapartida da renúncia ao seu direito, situação que tem vindo a ser objecto de sucessivas reuniões mas sem resultados concretos face ao quadro regulamentar em vigor e à dificuldade de compatibilizar o interesse público que a Autarquia prossegue com os interesses dos comerciantes. Após várias reuniões com os requerentes, verificou-se: **a) Que em face do actual quadro normativo não estão reunidos os pressupostos de facto e de direito que permitam a Câmara Municipal satisfazer a pretensão destes e b) Que os requerentes mantêm a sua posição quanto à recusa na ocupação dos respectivos lugares.** **Considerando que:** 1 – Não obstante continuarem a pagar as taxas de utilização, os Comerciantes recusam-se a proceder à **ocupação efectiva** dos locais; 2 – Há vários meses que os lugares se encontram desocupados, o que é demonstrativo da **perda do interesse** na exploração dos mesmos; 3 – Os titulares do direito de ocupação **não encetaram quaisquer esforços** no sentido de **ceder o seu direito a terceiros**, pois nunca solicitaram à Câmara Municipal autorização para a sua transmissão; 4 – Torna-se por isso **insustentável** o arrastamento desta situação por mais tempo, sob pena de não se conseguir fazer face às **necessidades fundamentais desta comunidade**; 5 – Mais, é requisito essencial para a manutenção do direito em apreço a **efectiva ocupação** do espaço, requisito que está a ser incumprido. Em face do exposto **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **a) Proceder à notificação dos titulares do direito de ocupação relativos aos lugares do Mercado nº 2 para que, no prazo de 30 dias, os ocupem ou, em alternativa, procedam à sua cedência a**



*AA*

terceiros, concedendo a Câmara Municipal, desde já, autorização para o efeito. b) Se, findo o referido prazo, os titulares do direito de ocupação não derem cumprimento ao acto administrativo contido na notificação referida na alínea precedente, os lugares reverterão de imediato para a posse da Câmara Municipal, podendo esta efectuar todas as diligências no sentido da ocupação efectiva dos espaços por outros comerciantes, tendo em vista o pleno funcionamento do Mercado nº 2. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada com 5 votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e 2 abstenções da Coligação Democrática Unitária, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Na proposta nº 2197/00 os Vereadores da CDU votam pela abstenção, porque reconhecem o grande melindre e a dificuldade em resolver a situação, pelo que seria útil tentar encontrar uma solução através da concentração e acordo com os utentes do Mercado nº 2."-----

**5 - PROPOSTA Nº 2198/00 - DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E REVERSÃO PARA O MUNICÍPIO DA PARCELA DE TERRENO OUTRORA TRANSMITIDO À ASSOCIAÇÃO "OS AMIGOS DOS ANIMAIS - MONTIJO"** - Em 26 de Setembro de 1985 de folhas 18 a folhas 22 do Livro nº 16 foi celebrada no Notariado Privativo a escritura de constituição do direito de superfície a favor da Associação "Os Amigos dos Animais - Montijo" sobre uma parcela de terreno com a área de 10.541 m<sup>2</sup> destinada a construção urbana, sita na Figueira da Vergonha, freguesia de Montijo, descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 00305/121285. Com efeito, clausulou-se expressamente na escritura que o terreno em apreço se destinava em exclusivo à construção de um canil, concedendo-se para o seu início o prazo renovável de dez anos a partir de 26 de Setembro de 1985, sob pena de reversão para o radiciário. Volvido que foi há muito o prazo, está a Associação "Os Amigos dos Animais" - Montijo" disposta a aceitar a retrocessão da parcela de terreno uma vez que a Autarquia pretende construir o canil/gatil municipal já previsto no Plano de Actividades na rubrica 06.03.03.01 e no Orçamento do ano em curso na rubrica 05.02/09.03.08 com o valor de 15.000.000\$00, esgotando-se assim o fim ou o objecto que presidiu à constituição do direito de superfície. Por outro lado, a SLE - Electricidade do Sul, S.A. pretende adquirir uma parcela de terreno com a área de 3 117 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio mãe onde foi destacada a parcela de terreno objecto da constituição do dito direito, o qual se encontra descrito na mesma Conservatória sob o nº 823 a folhas 24 verso do Livro B 3, para instalação



da futura **Subestação de Montijo** conforme se alcança da planta em anexo. Nestes termos, considerando que o direito de superfície se extingue se o superficiário não concluir a obra dentro do prazo fixado ou por decurso de tal prazo nos termos dos artºs. 1536º, nº 1 alíneas a) e c) e 1538º, nº 1 ambos do Código Civil, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Declarar extinto** o direito de superfície. **2 – Accionar o direito de reversão**, retrocedendo a superfície para a titularidade do Município que se encontra registada pela Cota F-1, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. **3 – Atribuir à parcela de terreno de 3 117 m<sup>2</sup>** o valor de venda de **9.351.000\$00**, correspondente a **3.000\$00/m<sup>2</sup>**. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº 2199/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE MONTANTE IGUAL AO VALOR DA MÉDIA DO CONSUMO DE ÁGUA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS DAS INSTITUIÇÕES REQUERENTES QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO** – O Regulamento Geral de Distribuição de Água em vigor nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo prevê, no seu **Anexo III – Tabela de Tarifas: Tarifas de Fornecimento de Água**, um escalão único de tarifário para a cobrança do consumo de água às autarquias locais, instituições de beneficência, agremiações culturais e desportivas e colectividades de interesse público, escalão esse de valor inferior aos dos restantes escalões do tarifário, o que pressupõe um benefício adequado à natureza e aos objectivos prosseguidos por tais instituições. A natureza jurídica das entidades envolvidas e os fins de carácter social, cultural, recreativo e religioso por elas prosseguido, justifica uma preocupação acrescida da Autarquia tanto mais que se tratam de pessoas colectivas de utilidade pública sem fins lucrativos, cujo escopo é o de apenas servir a comunidade local nas suas múltiplas valências. Afigura-se por isso de toda a justiça que se adopte um critério mais rigoroso e equitativo no tratamento geral das entidades elencadas no mapa exemplificativo que se anexa, alterando-se o procedimento até agora mantido e que consistia no pagamento dos consumos por uns ou na sua dispensa por outros, o que era fonte geradora de um tratamento desigual e injusto. A solução que agora se propõe atende aos princípios reitores da actividade administrativa como a da proporcionalidade, igualdade e da justa repartição e passa por isso pela concessão de um subsídio de montante igual ao valor da média do consumo da água dos últimos três anos da instituição requerente. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios ade-





*AmA*

quados, no apoio a actividade de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra em conformidade com o disposto no artº 64º, nº 4 al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se** que seja deliberado favoravelmente o seguinte: **1** – Atribuir um subsídio às entidades que se incrustam na previsão normativa referida anteriormente de montante igual ao valor da média de consumo de água dos últimos três anos da instituição que o requeira. **2** – Dar conhecimento do conteúdo da deliberação tomada às instituições listadas em anexo bem como as demais que no Município prossigam os fins a que alude o artº 64º, nº 4 al. b) da Lei das Autarquias Locais. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº 2200/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE 50.000\$00 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM SERRA, PARA COMPARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS DA VIAGEM DOS SEUS ALUNOS FINALISTAS** – A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, contribuinte fiscal nº P 504767879, com sede na respectiva escola sita na Avª. Zeca Afonso, em Montijo, vem solicitar através do fax remetido a esta Câmara em 10 de Janeiro do corrente ano, a concessão de um subsídio para ajuda das despesas da viagem dos seus alunos finalistas. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº 64º, nº 4 alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se:** **1** – A concessão de um subsídio no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra. **2** – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. **3** – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº 2201/00 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO CIVIL DE SETÚBAL, A DIRECÇÃO GERAL DE VIAÇÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO RESPEITANTE À SEGURANÇA RODOVIÁRIA** – No dia 2 de Fevereiro do ano em curso foi celebrado o **Protocolo de Participação Financeira** entre o Governo Civil do Distrito de Setúbal, a Direcção-Geral e a Câmara Municipal de Montijo, o qual tem em vista a



realização da acção no domínio da segurança rodoviária neste município contemplada no Projecto de Investimento aprovado. Nestes termos, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Ratificar o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido nos termos e para os efeitos previstos no artº 68º, nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. 2 – Notificar o Governo Civil de Setúbal bem como a Direcção-Geral de Viação do conteúdo da presente deliberação. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº 2202/00 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO ANO 2000** – Dispõe o artº 31º, nºs. 1 e 2 que “Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se Alterações Orçamentais” que se reputarem necessárias. Assim: Considerando a necessidade de se efectuar a 1ª Alteração ao Plano de Actividades e ao Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** 1 – Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1ª Alteração ao Plano de Actividades e ao Orçamento, ao abrigo do artº 31º, nº 2 do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada com 5 votos a favor do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e 2 votos contra da Coligação Democrática Unitária, que apresentaram a seguinte declaração de voto. “Votamos contra a proposta de alteração ao Plano de Actividades e ao Orçamento, uma vez que as mesmas versam sobre um documento que já mereceu o nosso voto desfavorável”.-----

### **III - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 - PROPOSTA Nº 2203/00 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO PARA O GRUPO DESPORTIVO DE PEGÕES GARE PARA O DESFILE CARNAVALESCO** – O ano 2000 pretende recuperar os tradicionais desfiles carnavalescos, em Montijo, por forma a aproximá-los da sua genuinidade. O Grupo Desportivo de Pegões Gare, contribuinte nº 501519076, com sede na Rua 25 de Abril, Pegões Gare, em Pegões, está disponível para participar e integrar esta festa renovada pelo que necessita de equipar-se com meios necessários (trajes, adereços e outros) para garantir a sua presença nos cursos destes ano, bem como assegurar a continuidade da sua acção de animação festivo-cultural. Nestes termos: Considerando que o Grupo Desportivo de Pegões Gare prossegue importantes fins de interesse desportivo e cultural para o concelho do Montijo; Considerando que é um Grupo desportivo, cultural e recreativo que



*Am*

visa o convívio entre o seus associados e a comunidade; Considerando que é uma entidade idónea que pelas suas particularidades tem desempenhado uma importante acção sócio-cultural, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 300.000\$00 ao Grupo Desportivo de Pegões Gare, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b) da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1, nº 1 e 3, nº 2 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2204/00 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO PARA O GRUPO DE AMIGOS “OS COMILÕES” PARA O DESFILE CARNAVALESCO – O ano 2000 pretende recuperar os tradicionais desfiles carnavalescos, em Montijo, por forma a aproximá-los da sua genuinidade. O Grupo de Amigos “Os Comilões”, contribuinte nº 502221593, com sede na Rua José Joaquim Marques, 124, em Montijo, está disponível para participar e integrar esta festa renovada pelo que necessita de equipar-se com meios necessários (trajes, adereços e outros) para garantir a sua presença nos cursos deste ano, bem como assegurar a continuidade da sua acção de animação festivo-cultural. Nestes termos: Considerando que o Grupo de Amigos “Os Comilões” é uma das colectividades mais antigas do concelho; Considerando que o Grupo de Amigos “Os Comilões” é constituído por autênticos foliões que ao longo de 52 anos de existência têm mantido viva a tradição carnavalesca em Montijo; Considerando que é um Grupo Cultural e Recreativo que visa o convívio entre os seus associados e a comunidade; Considerando que é uma entidade idónea que pelas suas particularidades tem desempenhado uma importante acção-cultural em Montijo, **propõe-se;** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 500.000\$00 ao Grupo de Amigos “Os Comilões”, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1, nº 1 e 3, nº 2 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



**3 – PROPOSTA Nº 2205/00 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO “OS UNIDOS” PARA O DESFILE CARNAVALESCO** – O ano 2000 pretende recuperar os tradicionais desfiles carnavalescos, em Montijo, por forma a aproximá-los da sua genuinidade. O **Clube Desportivo, Cultural e Recreativo “Os Unidos”**, contribuinte nº 501365230, com sede no Bairro das Barreiras, Montijo, está disponível para participar e integrar esta festa renovada pelo que necessita de equipar-se com meios necessários (trajes, adereços e outros) para garantir a sua presença nos cursos deste ano, bem como assegurar a continuidade da sua acção de animação festivo-cultural. Nestes termos: Considerando que o **Clube Desportivo, Cultural e Recreativo “Os Unidos”** prossegue importantes fins de interesse cultural para o concelho do Montijo; Considerando que é um Grupo desportivo, cultural e recreativo que visa o convívio entre os seus associados e a comunidade; Considerando que é uma entidade idónea que pelas suas particularidades tem desempenhado uma importante acção-cultural em Montijo, **propõe-se;** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 510.000\$00 ao **Clube Desportivo, Cultural e Recreativo “Os Unidos”**, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1, nº 1 e 3, nº 2 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**4 – PROPOSTA Nº 2206/00 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE PARA O DESFILE CARNAVALESCO** – O ano 2000 pretende recuperar os tradicionais desfiles carnavalescos, em Montijo, por forma a aproximá-los da sua genuinidade. O **Rancho Folclórico Juventude Atalaiense**, contribuinte nº 501421858, com sede na Avenida 28 de Setembro, Atalaia, está disponível para participar e integrar esta festa renovada pelo que necessita de equipar-se com meios necessários (trajes, adereços e outros) para garantir a sua presença nos cursos deste ano, bem como assegurar a continuidade da sua acção de animação festivo-cultural. Nestes termos: Considerando que o **Rancho Folclórico Juventude Atalaiense** prossegue importantes fins de interesse cultural para o concelho do Montijo; Considerando que é um Grupo de Folclore que visa o convívio entre os seus associados e a comunidade; Considerando que é uma entidade idónea que pelas suas particularidades tem desempenhado uma importante acção-



AA  
\_\_\_\_\_

*cultural, propõe-se; 1 – A concessão de um subsídio no montante de 230.000\$00 ao Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1, nº 1 e 3, nº 2 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).---*

**5 – PROPOSTA Nº 2207/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES MOTORES DE MONTIJO**

*– A Associação Portuguesa de Pais e Amigos dos Deficientes Motores de Montijo levou a cabo um almoço convívio no Salão dos Bombeiros Voluntários de Montijo no passado dia 5 de Fevereiro. Este almoço teve como objectivo a comemoração do III aniversário, aproveitando esta ocasião para divulgar os objectivos da instituição bem como sensibilizar e angariar fundos. Sendo esta instituição recém criada e de poucos recursos financeiros proponho a atribuição de um subsídio no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) com fim a minimizar as despesas efectuadas com o referido almoço. Código Orçamental 06.02/03.08.02. (Proposta subscrita pela Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**6 – PROPOSTA Nº 2208/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO NÚCLEO DE MONTIJO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA ACÇÕES DE RASTREIO**

*– Considerando o êxito obtido em 1999 com as acções de rastreio e controlo da pressão arterial, diabetes e colesterol, promovidas pelo Núcleo do Montijo da CVP, em parceria com o Gabinete de Saúde e Acção Social e colaboração de algumas Juntas de Freguesia do Concelho, o Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa, tendo em conta os resultados obtidos, a avaliar pela receptividade demonstrada das populações, pretende dar continuidade ao projecto. Atendendo à utilidade destas acções, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50% uma de imediato e outra após a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efectuada. Código Orçamental: 06.02/04.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**7 – PROPOSTA Nº 2209/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EB 1 Nº 1 DE MONTIJO PARA O DESFILE CARNAVALESCO – Como é do conhecimento de V.**



Ex<sup>as</sup>. esta Câmara Municipal encontra-se a organizar um momento de animação, designado "A Escola em Desfile: Desfile Carnavalesco", o qual terá lugar durante a manhã do próximo dia 3 de Março e consistirá num desfile de carnaval infantil. É neste âmbito que **proponho** a V.Ex<sup>as</sup> a atribuição à EBI nº 1 de Montijo de um subsídio no valor de 210.000\$00 (duzentos e dez mil escudos) referente a despesas relacionadas com a organização desta iniciativa. Código de acção: 01.08.01.01; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº 2210/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO/AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS: JARDIM DE INFÂNCIA Nº 2 DE MONTIJO, POSTO EBM DE SARILHOS GRANDES E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES** – No âmbito do apoio à dinamização de projectos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar, do 1ºCEB e do ensino básico mediatizado, e após análise dos projectos referentes ao ano lectivo de 1999/2000 que progressivamente têm vindo a ser apresentados a esta edilidade, **proponho** a V.Ex<sup>as</sup>. a atribuição, em 2 prestações, dos subsídios que adiante se discriminam aos seguintes estabelecimentos de ensino/agrupamentos de escolas:

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO	1ª PRESTAÇÃO	2ª PRESTAÇÃO
Jardim de Infância nº 2 de Montijo	75 c	37.500\$00	37.500\$00
Posto EBM de Sarilhos Grandes	300 c	150 c	150 c
Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões	175 c	87.500\$00	87.500\$00

**Proponho** igualmente que o pagamento das 1ª e 2ª prestações seja efectuado respectivamente nos meses de Fevereiro e Abril de 2000. Código orçamental:06.02./05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 – PROPOSTA Nº 2211/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA** – O Centro Cultural e Desportivo do Montijo pretende melhorar as condições de prestação dos seus serviços desportivos à comunidade. Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 5º do Regula-



AA

mento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa**, e tem como finalidade: Fazer face às despesas de aquisição de uma viatura. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída no imediato e a segunda mediante a apresentação de fotocópia do Livrete e Registo de Propriedade. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº 2212/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GINÁSIO CLUBE DE MONTIJO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA - O Ginásio Clube de Montijo** pretende melhorar as condições de prestação dos seus serviços desportivos à comunidade. Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 5º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa**, e tem como finalidade: Fazer face às despesas de aquisição de uma viatura. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída no imediato e a segunda mediante a apresentação de fotocópia do Livrete e Registo de Propriedade. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso)-

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 2213/00- ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO ANUAL AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO** – Considerando a actividade desportiva que o Clube Desportivo de Montijo desenvolve durante todo este ano, nomeadamente no fomento desportivo juvenil nas modalidades de Futebol, Basquetebol e Atletismo. Proponho a atribuição de um subsídio anual no valor de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) a ser atribuído 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) no mês de Fevereiro e 1.750.000\$00 (um milhão setecentos e cinquenta mil escudos) nos restantes meses de Março a Dezembro a fim de minimizar o custo das despesas. A atribuição deste subsídio anual não comporta outros apoios, que poderão surgir em actividades pontuais. Código do Plano: 02.02.07.01. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



## **V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 – PROPOSTA Nº 2214/00 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA OBRA “ARRANJOS EXTERIORES DO AFONSOEIRO – ÁREA DE INTERVENÇÃO B” – PROCESSO FH-2/99** – Por fax datado de 25 de Janeiro, referência 15420-CN, vem o empreiteiro solicitar uma prorrogação do prazo para conclusão da obra até 15 de Fevereiro de 2000, o que mereceu parecer favorável da fiscalização, atendendo à seguinte situação: Atraso por parte de fornecedores na entrega de materiais destinados à obra e fundamentais à sua conclusão; **proponho:** a aprovação da prorrogação graciosa, sem direito a revisão de preços, do prazo para a conclusão da obra até 15.02.00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº 2215/00 – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20/11/96, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 2521 REFERENTE À AFECTAÇÃO DOS FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NOS BAIROS DO AFONSOEIRO E CANEIRA AO PER** – Tendo sido assinado em 25/09/99 um aditamento ao Programa Especial de Realojamento que contempla a construção dos 100 fogos necessários ao realojamento das famílias inscritas naquele Programa, e ainda não realojadas. **Proponho:** A anulação da deliberação de Câmara de 20/11/96, titulada pela proposta nº 2521, que decidiu a afectação de todos os fogos de habitação social nos Bairros do Afonsoeiro e Caneira ao PER. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 2216/00 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS NO BAIRRO DA CANEIRA E PUBLICAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS** – Estando devolutos os seguintes fogos no bairro da Caneira:

T2	Rua Irene Lisboa, nº 169 – 2º Dtº
T2	Rua Ivone Silva, nº 318 – 1º Esqº
T2	Rua Ivone Silva, nº 334 – 1º Drº
T2	Rua Ivone Silva, nº 354 – 1º Esqº
T3	Rua Irene Lisboa, nº 151 – 2º Dtº
T4	Rua Ivone Silva, nº 424 – 2º Esqº

**Proponho:** A sua atribuição por concurso por classificação, com base no Decreto Regulamentar nº 50/77, de 11 de Agosto, e de acordo com o Edital e o Programa de Concurso em anexo, que aqui se dão por integralmente reproduzidos; Publicação de editais nos lugares públicos do costume e em jornais. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----





AA

**4 – PROPOSTA Nº 2217/00 – RESTITUIÇÃO DO FOGO SITO NO RÉS-DO-CHÃO ESQº Nº 424 NA RUA IVONE SILVA –CANEIRA E COBRANÇA DA DÍVIDA ATRAVÉS DO TRIBUNAL** – Considerando que o fogo sito no rés-do-chão esqº do nº 424 da Rua Ivone Silva, na Caneira, está na seguinte situação: A titular do contrato de arrendamento, D<sup>a</sup>. Maria Isabel Fernandes Sobral faleceu em Janeiro de 1998. A sua filha, D<sup>a</sup>. Virgínia Fernandes Sobral Pimenta, a residir com a mãe, requereu a transmissão do contrato de arrendamento, mas nunca entregou os documentos necessários para o efeito, apesar de lhe terem sido solicitados por diversas vezes; Ao longo deste período foram detectadas, por diversas vezes, ligações directas à água e luz da escada; Actualmente existe uma dívida no valor de 538.210\$00, proveniente de 18 rendas não pagas; Foram feitas várias deslocações ao local por parte da fiscalização municipal, a fim de lhe ser entregue um ofício com o montante da dívida para com a C.M.M., tendo sido constatado que a D<sup>a</sup>. Virgínia Fernandes Sobral Pimenta se encontrava a residir na Rua José Ferreira Pio, nº 10, onde lhe foi entregue o referido documento; Face ao exposto, **proponho: 1** – A restituição do fogo sito no nº 424 – r/c Esqº da Rua Ivone Silva na Caneira, livre de pessoas e bens por caducidade do contrato de arrendamento, devido ao falecimento da titular do contrato, D<sup>a</sup>. Maria Isabel Fernandes Sobral e uma vez que os actuais residentes não têm qualquer vínculo contratual com a Câmara. **2** – A cobrança da dívida através de acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº 2218/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH – 18/99** – Na sequência do meu despacho de 22/11/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Av<sup>a</sup>. João IV – nº 1 em Montijo de que é proprietária D<sup>a</sup>. Maria da Conceição Brito Afonso Guerreiro conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º



ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**6 – PROPOSTA Nº 2219/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH – 20/99** - Na sequência do meu despacho de 22/11/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Av<sup>a</sup>. João IV – nº 3 em Montijo e pertencente a João José de Brito Afonso conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art<sup>os</sup>. 51, nº 2 alínea d) e 52, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art<sup>o</sup> 10<sup>o</sup>, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art<sup>o</sup> 166<sup>o</sup> ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**  
**1 – PROPOSTA Nº 2220/00 – SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA DOS LOTES 15, 18, 19 E 59 POR GARANTIA BANCÁRIA SITOS EM VALE SALGUEIRO – MONTIJO EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDA – PROCESSO I-15/95** – Solicita o requerente a substituição da hipoteca dos lotes 15, 18, 19 e 59 por garantia bancaria. Considerando que quando da emissão do alvará de loteamento urbano, nº 232/98, foram hipotecados à Câmara Municipal, os lotes nºs. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 51, 55, 56, 47, 58 e 59 para garantir a execução das infraestruturas. Considerando a deliberação de Câmara de 14/10/98 – cancelamento da hipoteca sobre os lotes nºs 56 e 57. Considerando a deliberação de 3/3/99 – cancelamento da hipoteca sobre os lotes nºs 14, 21, 51, 55 e 58. Considerando a deliberação de Câmara de 23/6/99 – cancelamento da hipoteca sobre os lotes nºs 16, 17 e 20. Considerando que faltam executar 16,6% dos trabalhos. Considerando o valor inicial da caução



ANA

291.500.000\$00, deve ser retido 16,6% mais 10% do valor dos trabalhos executados totalizando 25% a que corresponde o valor de 72.875.000\$00. Considerando que na Reunião de Câmara de 15/10/97, proposta nº 850/97, o valor da avaliação aprovado por fogo ou unidade foi de 2.470.339\$00. Considerando que ao valor a reter para a caução de 72.875.000\$00, deve ser actualizado pelo coeficiente da revisão de preços 1,042 de acordo com o estipulado na alínea a) do ponto 3 do artigo 24 do Dec.Lei nº 448/91, de 29/11 alterado pelo Dec.Lei 334/95 de 28/12, sendo o valor actualizado à presente data de 75.935.750\$00. Considerando que na Reunião de Câmara de 5/1/2000, foi indeferido o cancelamento da hipoteca dos lotes nºs 18 e 19, mantendo-se a hipoteca dos lotes nºs 15, 18, 19 e 59. **Proponho:** O deferimento na substituição das hipotecas dos lotes nºs 15, 18 19 e 59 por uma garantia bancária no valor de 75.935.750\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº 2221/00 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA EM NOME DE TAVARURBE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E URBANISMO, S.A. – PROCESSO I-26/98** – Solicita o requerente a diminuição da garantia bancária. Considerando que quando da emissão do alvará de loteamento urbano nº 256/99, foi prestada uma caução no valor de 256.729.430\$00, mediante a garantia bancária nº 262622 do Banco Espírito Santo. Considerando que o valor dos trabalhos por realizar é de 120.390.735\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos realizados e de acordo com o nº 4 artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95, deve ser retido 10% do valor das obras já realizadas (128.562.919\$00) Considerando o valor da caução a manter de 133.247.027\$00. **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante de 133.247.027\$00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e vinte e sete escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 2222/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA ESTRADA VELHA DA ATALAIA EM NOME DE L.C.I. – LUSICOUTO – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, LDA – PROCESSO I-12/99** – Na reunião de 26/5/99 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de L.C.I., Lusicoouto, Ldª, condicionado ao parecer da CCRLVT, SMAS, ICERR. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação



do loteamento, através do ofício nº DROT/DPF/2801/1999. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização. Com parecer favorável do DAU em 15/12/99. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 16/12/99, sua informação nº 173/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 16/12/99, sua informação nº 173/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 2/7/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 15/6/99, dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar ao requerente. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, em 2/7/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo ofício 555/00/CDSTB de 21/1/2000 com condicionantes a comunicar ao requerente. Considerando que o ICERR não emitiu o parecer ao nosso ofício nº 523/99 no prazo de 30 dias.

**Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para a emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 62.856.000\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência das parcelas de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totalizam uma área de 4356,5 m<sup>2</sup>. 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 6076,4 m<sup>2</sup>, a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização no montante de Esc: 130.476.392\$00 acrescido do valor do IVA (17%), no total de 152.657.378\$00. 5 – As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. 6 – As condições estabelecidas pelos SMAS devem constar no alvará da obras de urbanização. 7 – As condições estabelecidas pela Telecom, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 8 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 9 – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 10 – Uma cópia original (reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos. 11 – Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo a integrar no domínio privado da Câmara.



*AA*  
*[Signature]*

12 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 13 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 14 – Certificado de classificação de industrial de construção civil da 3ª Categoria e na subcategoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos. 15 – Livro de obra. 16 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infraestruturas. 17 – Cedência à Câmara de 2 ecopontos e 3 contentores de profundidade de 3.000 litros. 18 – Prazo para execução das obras – 12 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 2223/00 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA QUINTA DAS NASCENTES EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HELDER E MESTRE, LDA. – PROCESSO I-51/99 – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.**

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	<b>RAN Não</b>
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista- /Zona Consolidada/Nível I	<b>REN Sim</b>
Espaço Verde Urbano/Área verde de pro Tecção e enquadramento	

<b>Análise/PDM</b>		<b>PROPOSTA</b>	<b>PDM</b>
Área de intervenção	m2	44812	76190.69
a.b.c. habitacional	m2	55231.44	62736.80
a.b. c. comércio/serviços	m2	7201.42	----
a.b. c. industrial	m2	----	----
Densidade habitacional	Fog/ha	93.27	55
Número de fogos	Fog	418	246.46
Índice de ocupação	m2/m2	0.27	0.50
Índice de utilização	m2/m2	1.40	1.40
Número de pisos máximo	p	4/5	5

De acordo com parecer jurídico é admitido para efeitos de aplicação dos índices previstos no Regulamento do PDM a área abrangida pela classe de Espaço Verde Urbano.

**Conformidade**      **Sim X**      **Não**



<i>Análise/Portaria 1182/92</i>	<b>PROPOSTA</b>	<b>PORTARIA</b>
<i>Cedência para espaços verdes</i>	31378.69	13306.90
<i>Cedência para equipamento</i>	15534.39	17909.52
<i>Perfil dos arruamentos</i>	6.5m/8 m	6.5m/7.5m
<i>Nº de lugares estacionamento</i>	940	931
<i>Estacionamento – Superfície</i>	548	305
<i>Estacionamento – Coberto</i>	495	626

**Conformidade**      **Sim X**      **Não**

<b>Entidades a Consultar</b>	<b>Parecer Técnico</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
CCRLVT	A solicitar		
DRALVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		
ICERR	A solicitar		

**Plano Director Municipal:** A parcela de terreno com 76 190.69 m<sup>2</sup> localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada em duas classes de Espaço: Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona consolidada, com 44 812 m<sup>2</sup>, e Espaço Verde Urbano/Área Verde de Protecção e enquadramento com 31 378.69 m<sup>2</sup>. **Condicionamentos Naturais:** Verifica-se a existência de uma vala que atravessa a propriedade segundo o eixo Nor-te/Sul. **Condicionamentos de utilidade Pública:** A Vala e os terrenos envolventes estão sujeitos aos condicionamentos do Espaço Verde Urbano e da servidão estipulada no artigo 58º do PDM. **Edificações Envolventes:** A parcela a lotear encontra-se inserida numa estrutura urbana bem caracterizada e consolidada. **Proposta Urbanística:** O estudo prevê a constituição de 42 lotes, destinados à habitação multifamiliar e comércio, formulados em edifícios de 5 pisos e cave para estacionamento e 1 lote exclusivamente comercial, num total de 418 fogos. A proposta integra-se harmoniosamente na malha urbana existente, particularmente na transição para área verde de protecção recorrendo a uma faixa de estacionamento público. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A rede viária de serviço ao loteamento propõe a continuação da malha urbana existente. Apesar do condicionalismo estipulado no artigo 20º do PDM, e a semelhança de projectos em condições idênticas, julga-se de aceitar que o pavimento que constitui acesso ao parqueamento inserido na área verde de protecção possa ser executado em material permeável. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área de cedência no estudo, cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de

A.A.  

Dezembro, tendo em conta que resulta do somatório da área cedida para espaços verdes (130306.90 m<sup>2</sup>) e da área abrangida pela REN (18071.79 m<sup>2</sup>), perfazendo 31 378.69 m<sup>2</sup>. Este quantitativo excede o mínimo definido pela Portaria. **Equipamentos de utilização Colectiva:** A área de cedência expressa no estudo não cumpre o determinado pela Portaria, verificando-se um défice de 2375.13 m<sup>2</sup>. Acresce ainda observar, que a parcela destinada a equipamento no interior do quarteirão, deverá observar a alínea c) número 2, artigo 11º do PDM. Considerando que o défice da área de cedência para equipamento é devido à necessidade de preservar a área de verde urbano e interligara estrutura viária do loteamento a duas vias principais da cidade, a Av.ª Corregedor Rodrigues Dias e a E.N. 5. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT; 2 – Parecer da DRALVT; 3 – Parecer do ICERR; 4 – Parecer dos SMAS; 5 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 6 – deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos (residuais domésticos e pluviais); Rede eléctrica; Rede telefónica; Arranjos exteriores, incluindo o espaço verde protegido; Rede de gás; Sinalização vertical e horizontal. 7 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 8 – Deve executar a alameda de ligação da rotunda da Mundet à rotunda da “Santa”, incluindo a rotunda do “Pocinho das Nascentes”, e uma Escola Básica de 8 salas com edifício de apoio, para o cumprimento do estipulado no artigo 16º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95, de 28/12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

5 – **PROPOSTA Nº 2224/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-73/99 EM NOME DE MARGOLIM, LDA.** – Solicita o requerente informação prévia, sobre condicionantes urbanísticos, na Craveira do Norte – Cruzamento de Pegões, com a área de 25.000 m<sup>2</sup>. Considerando que pela proposta nº 1215/99 de 28/4 teve parecer favorável condicionado a: 1 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM, para a caracterização geral da edificação:



<b>Caracterização Geral da Urbanização</b>	
Densidade líquida máxima	30 fogos/há
Índice de ocupação máximo	0.35 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de utilização máximo	0.85m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de pisos máximo	3

<b>Caracterização Geral da Edificação</b>	
Índice de ocupação máximo	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de utilização máximo	1.50 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de pisos máximo	3

2 – Respeite os parâmetros da Portaria 1182/92. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 03.05.95, proposta n.º 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. 4 – A intervenção a realizar e só no âmbito do turismo está condicionada a parecer da Direcção Geral de Turismo. Considerando que pelo requerimento de Diversos n.º 3371/99 de 20/07, o requerente solicitou reanálise da referida proposta nomeadamente no ponto 4. Considerando o parecer jurídico de 29/09/99. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11.º, do Regulamento do PDM, para a caracterização geral da edificação.

<b>Caracterização Geral da Urbanização</b>	
Densidade líquida máxima	30 fogos/há
Índice de ocupação máximo	0.35 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de utilização máximo	0.85m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de pisos máximo	3

<b>Caracterização Geral da Edificação</b>	
Índice de ocupação máximo	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de utilização máximo	1.50 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de pisos máximo	3

2 – Respeite os parâmetros da Portaria 1182/92. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 3.05.95, proposta n.º 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um





AA  
\_\_\_\_\_

afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº 2225/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-223/99 EM NOME DE JOÃO DOS SANTOS TORMENTA –**

Solicita o requerente a viabilidade de construção de um edifício com 4 pisos e cave na Rua Gago Coutinho nºs 123/127 – Montijo. Considerando que alguns dos compartimentos de habitação, possuem dimensões reduzidas, com incumprimento do artigo 69º do RGEU. Considerando que a descontinuidade, a Poente, entre a fachada da proposta e a edificação contígua a Norte, não respeita o artigo 73º do RGEU. Considerando que os corpos balançados apresentam uma largura de 1.10 m, contrariando a deliberação de Câmara nº 3078/95. Considerando que o calculo da área de implantação e de área de construção medido no estudo é superior ao valor indicado no quadro analítico, aproximadamente em 40 m<sup>2</sup>. Considerando que a implantação proposta, viola a alínea b) número 2, artigo 11º do Regulamento do PDM, dado que em mais de 50% não respeita o alinhamento consolidado, existente na Rua Gago Coutinho. Considerando que as arrecadações e a zona de churrasco previstas para o topo do logradouro, omissas no corte apresentado, contrariam a alínea c), nº 2 artigo 11º do Regulamento do PDM. Considerando que o logradouro ao nível do 2º piso, não observa o conteúdo do artigo 75º do RGEU. Considerando que o corte esquemático deveria esclarecer a aplicação do artigo 59º do RGEU, bem como o pé-direito de 3 m proposto para o piso de r/c, atendendo ao facto de ser um piso habitável como os demais pisos. Considerando que a cota de soleira do edifício proposto não se integra nas cotas altimétricas de soleira existente na Rua Gago Coutinho.

**Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que se respeite: 1 – O artigo 69º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU); 2 – A largura máxima de 0.60 m, para os corpos balançados, conforme deliberação de Câmara nº 3078/95 de 3/05/95. 3 – O Cumprimento do artigo 73º do RGEU, face ao edifício contíguo a norte; 4 – A supressão do terraço ao nível do 2º piso, conforme artigo 75º do RGEU; 5 – A supressão das arrecadações e zonas de churrasco nos termos da alínea c), nº 2, artigo 11º do Regulamento do PDM. 6 – A rectificação da área de implantação e de construção no quadro analítico. 7 – O alinhamento consolidado, conforme a alínea b), número 2, artigo 11º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



**7 – PROPOSTA Nº 2226/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-230/99 EM NOME DE JOAQUIM JOSÉ HORTA SANCHO** – Solicita o requerente a possibilidade de uma lavagem de carros, para a Rua Miguel Pais 79 - Montijo. Considerando que o requerente deu cumprimento à notificação nº 439/2000 de 20/01/2000 através do requerimento nº 371 de 24/01/00, no qual esclarece por escrito e peças desenhadas as características do equipamento. Considerando que com a reformulação da zona ribeirinha (em curso a execução da marginal), a valorização e a potencialidade de toda a sua extensão irá aumentar, pelo que a instalação deste tipo de equipamento poderá ser elemento negativo para a zona, se não estiver bem integrado. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Seja apresentado um projecto bem integrado na zona ribeirinha e futura marginal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº 2227/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E – 241/99 EM NOME DE FRANCISCO GAUDÊNCIO SILVESTRE** – Solicita o requerente a possibilidade de construção de um armazém na parcela de terreno com 32750 m<sup>2</sup>, sito no Vale Pousado, freguesia de Canha. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que o terreno se encontra classificado em Espaço Florestal, parcialmente e simultaneamente abrangido a nascente, pelas servidões da Reserva Ecológica e Agrícola Nacional. Considerando que de acordo com a peça desenhada nº 1, planta de implantação, verifica-se que o armazém está implantado sobre a área sujeita às servidões de utilidade pública (RAN e REN), designadamente a servidão de terrenos de margens e zonas inundáveis constante do artigo 58º do Regulamento do PDM. Considerando que próximo do armazém existe uma linha de água, cuja zona non aedificandi deverá corresponder a uma faixa de 10 m. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº 2228/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-242/99 EM NOME DE ROSA ALBINO** – Solicita a requerente a informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos, para uma parcela de terreno com 40 000 m<sup>2</sup>, sito em Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual a propriedade com 40 000 m<sup>2</sup> se encontra classificada em Espaço Agrícola /Área Agrícola não

AA  

incluída na RAN. Considerando que de acordo com o definido no número 5, artigo 31º do Regulamento do PDM, qualquer intervenção deverá respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos: **a)** Área bruta dos pavimentos sem exceder o índice de construção de 0.01 para habitação ou índice de 0.05 para as demais edificações, incluindo a habitação quando em conjunto; **b)** Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; **c)** Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; **d)** Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e sem tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; **e)** Infiltração de efluentes no solo aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo (DRALVT); **f)** Acesso por via com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; **g)** Área de estacionamento com dimensões e pavimento adequados à utilização pretendida; **h)** Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.10 da área global da parcela; Considerando que em sede de licenciamento, deverá ser promovida a consulta à Direcção Geral de Aviação Civil, ao Instituto para a Conservação e Exploração da rede Rodoviária e da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** – O licenciamento da construção implica o cumprimento dos parâmetros urbanísticos estipulados no nº 5, do artigo 31º do Regulamento do PDM do Montijo e que são: **a)** Área bruta dos pavimentos sem exceder o índice de construção de 0.01 para habitação ou índice de 0.05 para as demais edificações, incluindo a habitação quando em conjunto; **b)** Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; **c)** Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; **d)** Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e sem tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; **e)** Infiltração de efluentes no solo aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo (DRALVT); **f)** Acesso por via



com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; g) Área de estacionamento com dimensões e pavimento adequados à utilização pretendida; h) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.10 da área global da parcela; 2 – Em sede de licenciamento, deverá ser promovida a consulta à Direcção Geral de Viação Civil, ao Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária e da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA Nº 2229/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-246/99 EM NOME DE MARIA CAROLINA MARQUES MENDES PINTO E OUTROS** – Solicita a requerente a possibilidade de construção de um imóvel de 4 pisos destinados a habitação e comércio e estacionamento em cave, sito no Gaveto das Ruas da Aldeia Velha e Clube Desportivo de Montijo. Considerando que existe um desajuste na dimensão da profundidade entre o edifício contíguo a Norte de 0.60 m. Considerando que a proposta prevê um logradouro com 17.5 m<sup>2</sup>, com incumprimento do artigo 62º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). Considerando que a memória descritiva e justificativa refere-se à construção de um edifício com dois acessos, em relação ao qual se colocam algumas dúvidas quanto à constituição de dois edifícios, ou seja a construção eventual de dois edifícios, poderá induzir a uma operação de loteamento. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que, seja dada resposta aos seguintes pontos: 1 – A empena do edifício proposto deverá possuir a mesma profundidade do edifício contíguo a Norte: 2 – Cumprimento do artigo 62º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 3 – O projecto de arquitectura deverá ser o de um edifício único, com eventuais acessos diferenciados ligados por uma comunicação horizontal comum. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA Nº 2230/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-273/99 EM NOME DE PRAIATEJO – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de venda de produtos congelados, na Rua do Hospital, nº 61 – Montijo. Considerando que após visita da fiscalização ao local onde se pretende instalar um comércio de venda de produtos congelados, e constando no processo o documento de aprovação nº 28/99 da Associação do Comércio



AA

e Serviços/Delegação do Montijo e Alcochete para a sua abertura, verifica-se não haver inconveniente na instalação do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 – PROPOSTA N° 2231/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-277/99 EM NOME DE ILÍDIO MANUEL DE OLIVEIRA AZENHA** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a uma pastelaria e sala de jogos. Considerando tratar-se de um espaço destinado a comércio, vocacionado para a actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – Decreto-Lei n° 168/97 de 4 de Julho e Decreto Regulamentar n° 38/97 de 25 de Setembro, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá respeitar os seguintes pontos: **1.1** – Instalação sanitária para utentes; **1.2** – Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar n° 38/97 de 25 de Setembro. **1.3** – O licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração –Decreto-Lei n° 168/97 de 4 de Julho, pelo que deve apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. **2** – De acordo com o artigo 1° da Lei n° 2/87 de 8 de Janeiro o requerente deverá, solicitar ao Governo Civil de Setúbal a autorização para desenvolver a actividade pretendida no respectivo estabelecimento. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** – Respeite o estipulado no Decreto-Lei n° 168/97 de 4 de Julho e Decreto Regulamentar n° 38/97 de 25 de Setembro nos seguintes pontos: Existia instalação sanitária para utentes; Cumpra todos os requisitos expressos no Decreto Regulamentar n° 38/97 de 25 de Setembro. O licenciamento da actividade em causa se regule pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração – Decreto-Lei n° 168/97 de 4 de Julho, pelo que deverá apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. **2** – Cumpra o estipulado no artigo n° 1 da Lei n° 2/87 de 8 de Janeiro, solicitando ao Governo Civil de Setúbal a autorização para desenvolver a actividade pretendida no respectivo estabelecimento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**13 – PROPOSTA Nº 2232/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-286/99 EM NOME DE JOAQUIM ANTÓNIO R. ESPÍRITO SANTO** – Solicita o requerente a possibilidade de aprovação de instalações de exploração pecuária, sito em Conde Velho, freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela de terreno se encontra classificada em Espaço Agrícola abrangido pela Reserva Ecológica Nacional e pontualmente pela Reserva Agrícola Nacional no limite Sul. Considerando que o processo de informação prévia carece de documento comprovativo de legitimidade (certidão da conservatória), para aferir data de construção das edificações existentes, todavia, pela planta topográfica julga-se que já existiriam antes da entrada em vigor do Plano Director Municipal. Considerando que as construções já existiam, não se vê inconveniente na legalização das mesmas, no entanto, a actividade aí desenvolvida deverá ser objecto de análise pelas entidades competentes. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Seja apresentado um projecto de adaptação das instalações existentes, para a exploração pecuária. 2 – Apresentação do documento comprovativo de legitimidade (certidão da conservatória). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**14 – PROPOSTA Nº 2233/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-293/99 EM NOME DE PAULA DE JESUS COSTA RIBEIRO TAVEIRA** – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um Infantário, sito no Bairro das Vinhas da Guarda – Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de condicionantes da zona Oeste, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I, permitindo o exercício desta actividade. Considerando que o requerente deverá proceder previamente a consulta da entidade competente que tutela esta matéria, designadamente a Direcção Regional da Segurança Social. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Seja emitido o parecer técnico favorável da Direcção Regional da Segurança Social. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**15 – PROPOSTA Nº 2234/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-296/99 EM NOME DE MARIA ROSA RODRIGUES**

AIA  

**BARRAS** – Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a Café/Snack Bar. Considerando tratar-se de um espaço destinado a comércio, vocacionado para a actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho e Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir os requisitos previstos na legislação em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** – O espaço deverá cumprir os seguintes requisitos essenciais: **a)** Instalação sanitária para utentes; **b)** O espaço deverá ser equipado com conduta de evacuação de fumos, interior e autónoma para este espaço, ou em alternativa conduta exterior pela fachada posterior, devidamente autorizada pelo restante condomínio do prédio e regulamentar nos termos da legislação em vigor; **c)** Demais requisitos expressos no Decreto regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. **2** – O licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração – Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, pelo que deve apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**16 – PROPOSTA Nº 2235/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-297/99 EM NOME DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO** – Solicita a requerente a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação e comércio, de 3 pisos e cave, sito no Gaveto entre as Ruas Diogo Rodrigues e da Barrosa. Considerando que a solução arquitectónica tem alguns aspectos a reformular e que são: O alinhamento da alvenaria da guarda da varanda do piso recuado, com o friso que constitui a linha base do frontão do armazém contíguo. A cobertura deverá ter a menor inclinação admissível, sem a utilização do desvão e com uma pendente para a empena que confina com o armazém a poente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** – Sejam cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no nº 1 do artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo, para a classe de espaço urbano misto a preservar. **2** – A solução arquitectónica deve reformular os seguintes aspectos: O alinhamento da alvenaria da guarda da varanda do piso recuado, com o friso que constitui a linha base do frontão do



armazém contíguo. A cobertura deverá ter a menor inclinação admissível, sem a utilização do desvão e com uma pendente para a empena que confina com o armazém a poente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**17 – PROPOSTA Nº 2236/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-6/00 EM NOME DE RICARDO JORGE C. OLIVEIRA ANDRÉ** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a Café/Pastelaria. Considerando tratar-se de um espaço destinado a comércio, vocacionado para a actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – Decreto-Lei nº168/97 de 4 de Julho e Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir os requisitos previstos na legislação em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – O espaço deverá cumprir os seguintes requisitos essenciais : a) Instalação sanitária para utentes; b) Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. 2 – O licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração – Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, pelo que deve apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**18 – PROPOSTA Nº 2237/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-15/00 EM NOME DE SUPERMERCADO MANALEO, LDA – (INTERMARCHÉ).** – Solicita o requerente a montagem de um posto de abastecimento de combustíveis no parque de estacionamento, sito na Estrada Circular. Considerando que a instalação do posto de abastecimento irá congestionar a circulação automóvel, quer para entrar e sair do próprio parque, quer pela utilização adequado dos utentes ao equipamento de lavagem automática. Considerando que o arruamento que serve o Supermercado Intermarché, irá ser convertido numa alameda, na qual se calcula futuramente um aumento bastante considerável de trânsito e por conseguinte a segurança rodoviária





AA

deverá ser assegurada. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**19 – PROPOSTA Nº 2238/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-17/00 EM NOME DE PAULO MIGUEL RAMOS DOS SANTOS** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a Bar. Considerando que o local em causa, encontra-se classificado em espaço Urbano Misto, permitindo a implantação deste tipo de actividade. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho e Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir os requisitos previstos na legislação em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** – O espaço deverá cumprir os seguintes requisitos: **a)** Instalação sanitária para utentes e para o pessoal ; **b)** Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. **2** – O licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração – Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, pelo que deve ser apresentado projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**20 – PROPOSTA Nº 2239/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-19/00 EM NOME DE SETUCAR III – ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, S.A** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de uma loja para comercialização de produtos e serviços TMN, na João de Deus, nº 4 – r/c – Montijo. Considerando tratar-se de um espaço destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura da loja para comercialização de produtos e serviços TMN no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**21 – PROPOSTA Nº 2240/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-20/00 EM NOME DE CONSTRUFALCO – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA** – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um posto de



abastecimento de combustíveis, sito em Pegões Velhos. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificado em Espaço Agrícola, parcialmente incluído na Reserva Agrícola Nacional. Considerando que a instalação de um posto abastecimento no terreno em causa, não contribui para uma equilibrada integração e valorização ambiental, na medida em que 70% da área envolvente está abrangida pela Reserva Agrícola Nacional (RAN). **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).--  
**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**22 – PROPOSTA Nº 2241/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO LOTE Nº 25 SITO NO BAIRRO DO AREIAS – MONTIJO EM NOME DE JOSÉ MANUEL ALMEIDA CATARINO - PROCESSO A-2/00** – Solicita o requerente a aprovação na construção do edifício correspondente ao lote nº 25 no Bairro do Areias – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (3,66 m<sup>2</sup>), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos nºs. 4 e 5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12. Considerando que o afastamento do plano da fachada principal deve ser de 1,50 m, relativamente ao limite do lote. **Proponho:** 1 – A aprovação do projecto de arquitectura, com a substituição das peças desenhadas nº 2 e nº 5 por forma a garantir o afastamento do plano da fachada principal em 1,50 m, relativamente ao limite do lote. 2 – Pagamento da taxa Municipal, referente ao aumento da área (3,66 m<sup>2</sup>) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. 3 – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos de especialidades: Projecto de Estabilidade em duplicado/escavação e Contenção Periférica; Projecto de instalação de gás em duplicado; Projecto térmico em duplicado; Projecto de redes interiores de água e esgotos em duplicado; Projecto de instalação ou Ficha electrotécnica em triplicado. Projecto de rede telefónica em quadru-plicado; Pormenores de ventilação dos W.C. e evacuação de fumos das cozinhas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**23 – PROPOSTA Nº 2242/00 – APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PROJECTO DA CIRCULAR EXTERNA ENTRE A E.N. 4 E O BAIRRO DO ESTEVAL À FIRMA XIX – CONSTRUÇÕES PROJECTOS E GESTÃO LDA. – PROCESSO L-60/99** – Tendo em conta a deliberação de Câmara de 28 de Abril de 1999, que



aprovou o convite, o programa base, o programa de concurso, o caderno de encargos e o procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio. Considerando que no dia 8 de Junho de 1999, realizou-se o acto público, tendo concorrido 4 (quatro) empresas constantes da acta nº 1 apensa ao processo de empreitada. Considerando que a Comissão de Análise reunida no dia 3 de Setembro de 1999, a qual analisou a proposta e elaborou um relatório de apreciação (acta nº 2) constante no processo. Considerando que a Comissão de Análise reunida no dia 21 de Dezembro de 1999 procedeu à sessão de negociação tendo proposto a adjudicação ao concorrente XIX – Construções Projectos e Gestão, Lda pelo valor de 7.496.000\$00 + IVA. Considerando que foi efectuada a audiência escrita dos concorrentes para o cumprimento do disposto no nº 1 e nº 3 artigo 67º do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março. Considerando que nenhum dos concorrentes se pronunciou sobre o projecto da decisão final do prazo previsto no nº 2 do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março. **Proponho:** A adjudicação para a elaboração do projecto de execução da Circular Externa entre a E.N. 4 e o Bairro do Esteval, ao concorrente XIX – Construção Projectos e Gestão, Lda. Pelo valor de 7.496.000\$00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**24 – PROPOSTA Nº 2243/00 – APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PROJECTO DA MARGINAL SUL ENTRE O CAIS FLUVIAL E A INTERVENÇÃO COM A RUA DA BELA VISTA À FIRMA XIX – CONSTRUÇÕES PROJECTOS E GESTÃO LDA – PROCESSO L-61/99 –** Tendo em conta a deliberação de Câmara de 28 de Abril de 1999, que aprovou o convite, o programa base, o programa de concurso, o caderno de encargos e o procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio. Considerando que no dia 22 de Junho de 1999, realizou-se o acto público, tendo concorrido 4 (quatro) empresas constantes da acta nº 1 apensa ao processo de empreitada. Considerando que a Comissão de Análise reunida no dia 8 de Setembro de 1999, a qual analisou a proposta e elaborou um relatório de apreciação (acta nº 2) constante no processo. Considerando que a Comissão de Análise reunida no dia 8 de Dezembro de 1999 procedeu à sessão de negociação tendo proposto a adjudicação ao concorrente XIX – Construções Projectos e Gestão, Lda. Pelo valor de 7.489.000\$00 + IVA. Considerando que foi efectuada a audiência escrita dos concorrentes para o cumprimento do disposto no nº 1 e nº 3 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março. Considerando que nenhum dos



concorrentes se pronunciou sobre o projecto da decisão final no prazo previsto no nº 2 do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março. **Proponho:** A adjudicação para a elaboração do projecto de execução da Circular Externa entre a E.N. 4 e o Bairro do Esteval, ao concorrente XIX – Construção Projectos e Gestão, Lda. Pelo valor de 7.489.000\$00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**25 – PROPOSTA Nº 2244/00 – APROVAÇÃO DO CONVITE , PROGRAMA BASE, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DO PROJECTO “DIQUE DO CAIS DOS VAPORES À PONTA DO MURO” – PROCESSO L-96/99 –**

Considerando a necessidade urgente de criar espaços de lazer e recreio na zona ribeirinha da cidade de Montijo. Considerando que o dique vai criar um espelho de água para a prática de actividades náuticas desportivas e permitir o abrigo de pequenas embarcações. Considerando a necessidade de segregar o tráfego de veículos automóveis, do tráfego de peões e de bicicletas com a criação de uma faixa própria sobre o dique. Considerando que o funcionamento do dique será compatível com a caldeira do moinho e estação elevatória de esgotos. Considerando que o projecto está contemplado no P.A.O/99 sob o código de plano 05.02.03. Considerando que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de actividades sob o código 04.01/04.05.

**Proponho:** 1 – A aprovação do convite, programa base, programa de concurso e caderno de encargos do futuro projecto. 2 – Que nos termos da alínea c) no nº 1 do artigo 78º e nº 4 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8/6, seja efectuado em procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio. 3 – Sejam convidados os seguintes gabinetes: Consulgal – Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.; Projectoplano – Centro de Estudos e Projectos S.A.; Proman – Centro de Estudos e Projectos, S.A (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**26 – PROPOSTA Nº 2245/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS CRAVEIRAS – PROCESSO L-114/99 –**

Considerando: A necessidade urgente de renovar, alterar e ampliar o edifício da Escola Básica das Craveiras no sentido de melhorar o sistema educativo, com a criação de uma sala de refeições e zona complementares de apoio, nomeadamente balneários, vestiários e arrumos, reformulação das instalações sanitárias e sala de professores. Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara. Que a obra fez parte da candidatura aprovada de



AA

Jardim de Infância para execução em 2000. **Proponho:** A aprovação do referido projecto de arquitectura. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**27 – PROPOSTA Nº 2246/00 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO-MOR DA ATALAIA – PROCESSO L-121/00** – Considerando os graves problemas de conservação do Cruzeiro e a falta de condições técnicas e de segurança do monumento centenário. Considerando que o Cruzeiro tem um significado cultural e religioso profundamente enraizado na história e tradições das gentes do concelho do Montijo e de toda a região. Considerando a elevada especialização da obra que se pretende efectuar. Considerando a complexidade dos estudos e projectos de restauro integral e fidedigno da peça escultórica. Considerando o previsto no artigo 11º do D.L. nº 59/93 de 2 de Março. Considerando que a estimativa de custo da obra é de 17.500.000\$00. Considerando que a obra se enquadra no Plano de Actividades no código 02.01.02.04 e no código orçamental 06.02/09.06.04. **Proponho:** 1 – A abertura de concurso público para a empreitada de “Concepção/Construção do Cruzeiro Mor da Atalaia. 2 – Que a empreitada seja por preço global com a apresentação de projecto pelos concorrentes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**28 – PROPOSTA Nº 2247/00 – RECONVERÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – Considerando que a aplicação da lei nº 165/99, de 14 de Setembro, que constitui a primeira alteração à lei nº 91/95, de 2 de Setembro, sobre as áreas urbanas de génese ilegal; Considerando que a necessidade de alterar parcialmente a deliberação de câmara de 15/05/96, no que respeita ao processo de reconversão urbanística nela exposto; Considerando que a necessidade de delimitar o perímetro de uma nova área urbana de génese ilegal no município. Considerando que a referida deliberação definiu que a modalidade de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, delimitadas era a de unicamente reconversão urbanística, através de operação de loteamento por iniciativa dos proprietários ou comproprietários; Considerando o bom desenvolvimento da situação momento presente, relativo às áreas urbanas de génese ilegal, que instruíram processo de reconversão por iniciativa dos particulares, nomeadamente; Processo nº I – 28/92, a que corresponde a designação de Bairro Lagoa do Barro, encontra-se emitido o alvará de loteamento urbano



sobre o nº 261/99. Processo nº I – 10/95, a que corresponde a designação de Bairro da Bela Colónia encontram-se aprovados os projectos de infraestruturas, bem como a emissão do respectivo alvará de loteamento, devendo obedecer aos requisitos constantes da proposta nº 1177/99 que deu origem à deliberação de câmara de 14/04/99. Processo nº I – 7/93, a que corresponde a designação de Bairro Novo da Atalaia, encontram-se aprovados os projectos de infraestruturas, bem como a emissão do respectivo alvará de loteamento, devendo obedecer aos requisitos constantes da proposta nº 1277/99 que deu origem à deliberação de câmara de 12/05/99. Processo nº I – 10/97, a que corresponde a designação de Bairro Fazenda das Palhinhas, encontra-se aprovado o loteamento mediante as condições constantes na proposta nº 1414/99, que deu origem à deliberação na reunião de Câmara de 09/06/99. Processo nº I – 2/95, a que corresponde a designação de Bairro do Barroso, tendo sido aprovado os projectos de infraestruturas, bem como a emissão do respectivo alvará de loteamento, mediante as condições constantes na proposta nº 1473/99, que deu origem à deliberação na reunião de Câmara de 23/06/99. Processo nº I – 1/91, a que corresponde a designação de Bairro do Charqueirão, tendo sido emitido o alvará de loteamento nº 214/96. Processo nº I – 5/87, a que corresponde a designação de Bairro do Miranda, tendo sido emitido o alvará do loteamento urbano nº 120/88. Processo nº I – 29/89, a que corresponde a designação de Bairro Boa Esperança I, tendo sido emitido o alvará de loteamento nº 217/96. Processo nº I – 5/95, a que corresponde a designação de Bairro Boa Esperança II, tendo sido aprovados os projectos de infraestruturas, bem como a emissão do alvará de loteamento, devendo cumprir os requisitos constantes na proposta nº 943/97, que deu origem à deliberação de reunião de câmara de 05/11/97. Processo nº I – 8/93, a que corresponde a designação de Bairro das Carvalhas, que se encontra em fase de suprimento de deficiências do pedido de loteamento. Processo nº I – 26/97, a que corresponde a designação de Bairro Manuel João, tendo sido aprovada a deliberação sobre a reapreciação da operação de loteamento, pela proposta nº 2028/99 que deu origem à deliberação na reunião de 22/12/99. Processo nº I – 7/94, a que corresponde a designação de Bairro Novo da Jardía, tendo sido aprovado os projectos de infraestruturas, bem como a emissão de alvará de loteamento, devendo obedecer aos requisitos constantes na proposta nº 608/98, que deu origem à deliberação na reunião de 30/09/98. Processo nº I – 2/94, a que corresponde a designação de Bairro do Arce, tendo sido aprovado pela proposta nº 1132/99 uma vez que a associação não tinha condições para apresentar



*Luiz*

alguns projectos de infraestruturas em falta, irá a Câmara Municipal executar os mesmos. Considerando a falta de desenvolvimento por motivos inerentes às situações conflituantes entre os comproprietários de parcelas de terreno, bem como às características morfológicas do território que conformam as áreas urbanas de génese ilegal denominadas por Bairro Pinhal do Monte, Bairro Foros do Trapo e Bairro do Barrão. **Proponho:** 1 – Que o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal definidas e delimitadas pela referida deliberação, possa ser organizado, conforme a seguir se descreve, nos termos da aplicação da referida lei; a) como operação de loteamento da iniciativa dos proprietários ou comproprietários; b) como operação de loteamento ou mediante plano de pormenor da iniciativa da respectiva câmara municipal. 2 – Que o processo de reconversão por iniciativa municipal possa assumir as seguintes modalidades: a) Com apoio da administração conjunta; b) Sem apoio da administração conjunta; 3 – Que as áreas urbanas de génese ilegal, denominadas como Bairro Pinhal do Monte, Bairro Foros do Trapo e Bairro do Barrão, sejam objecto de processo de reconversão urbanística por iniciativa municipal, seguindo a forma de operação de loteamento, sem o apoio da administração conjunta, sem prejuízo do disposto na referenciada lei, nomeadamente no que respeita ao dever de reconversão. 4 – A delimitação de uma nova Área Urbana de Génese Ilegal no Samouco, conforme carta anexa, tendo por base o conjunto de prédios que a constituem, predominantemente ocupados por construções não licenciadas, existentes anteriormente à entrada em vigor do D.L. nº 46673 de 29 de Novembro de 1965. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**29 – PROPOSTA Nº 2248/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA BALTAZAR MANUEL VALENTE E RUA DOS MORTOS PELA PIDE – MONTIJO EM NOME DE AMÂNDIO DOS SANTOS HORTA – PROCESSO – D - 7/99** – Solicita o requerente a informação prévia acerca da possibilidade de realização de uma operação de loteamento urbano, sito na Rua dos Mortos pela Pide e Rua Baltazar Manuel Valente – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela se encontra classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que ao abrigo da alínea a), número 2, artigo 11º, do Regulamento do PDM, observa-se que a apreciação da proposta deverá incidir apenas no cumprimento do



*índice de ocupação máximo e no número máximo de pisos, cujos parâmetros são 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> e 5 pisos, respectivamente. Considerando que a proposta urbanística, está integrada na estrutura urbana e viária envolvente, prevenindo-se ainda, um arruamento de ligação entre a Rua dos Mortos pela Pide e a Rua Baltazar Manuel Valente. Considerando que as áreas destinadas a cedência para o município, relativas aos espaços verdes e equipamentos de utilização pública, indicadas no estudo não cumprem o estipulado na Portaria n.º 1182/92, conforme expresso no seguinte quadro:*

	<b>PDM</b>	<b>PROPOSTA</b>
<b>Espaços Verdes</b>	815.83 m <sup>2</sup>	178.00 m <sup>2</sup>
<b>Equipamentos</b>	1112.66 m <sup>2</sup>	-----

*Considerando que existe défice de espaços verdes no quantitativo de 637,83 m<sup>2</sup> e de equipamentos de utilização colectiva na totalidade. Considerando que é proposta, como forma de compensação a cedência de uma área edificada constituída por 2 lojas e o respectivo logradouro, com a área total de 389 m<sup>2</sup> (295 m<sup>2</sup> + 94 m<sup>2</sup>). Considerando que a proposta prevê 45 lugares de estacionamento, sendo 28 lugares em cave e 17 lugares à superfície, e que o cálculo resulta exclusivamente da área bruta de construção de habitação, ou seja a área das lojas destinadas a cedência para equipamento não estão incluídas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – A proposta urbanística tenha um número máximo de 4 pisos. 2 – Respeite o índice de ocupação máximo de 0,50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, de acordo com o estipulado no artigo 11.º do Regulamento do PDM Montijo. 3 – A compensação prevista no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/11 seja constituída por 2 lojas e respectivo logradouro, com as áreas de 295 m<sup>2</sup> e 94 m<sup>2</sup>, respectivamente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*  
**30 – PROPOSTA N.º 2249/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-8/00 EM NOME DE JESUÍNA MARIA BRITES DOURADINHA** – *Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a Café/Pastelaria. Considerando tratar-se de um espaço destinado a comércio, vocacionado para a actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – Decreto-Lei n.º 168/97 de 4 de Julho e Decreto Regulamentar n.º 38/97 de 25 de Setembro, pelo que o*





AA

espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir os requisitos previstos na legislação em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – O espaço deverá cumprir os seguintes requisitos essenciais: a) Instalação sanitária para utentes; b) Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro; 2 – O licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração – Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, pelo que deve apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **IX - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA Nº 2250/00 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA "REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA DA BROEGA" - PROCESSO F-38/97 - Considerando que:** A empreitada referente à "Reabilitação de pavimento asfáltico na Estrada da Broega", foi adjudicada à firma Sociedade de Construções Cantante & Sócios, Lda., por despacho da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara datado de 16 de Junho de 1999 pelo valor de 3.856.250\$00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 2 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. A consignação dos trabalhos foi assinada em 07 de Setembro de 1999. Houve necessidade de pavimentar mais algumas áreas nomeadamente em intersecções com outras vias. Todos os trabalhos adicionais se encontram de acordo com a lista de quantidades e preços unitários seguintes:

CAP.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇOS	
			UNITÁRIOS	TOTAIS
1.1.0	PAVIMENTAÇÃO – Fornecimento e aplicação de uma camada de tapete betuminoso c/ 0.04 m. Após o recalque, incluindo limpezas da zona a pavimentar	390 m <sup>2</sup>	750\$00	292.500\$00
			<b>TOTAL</b>	<b>292.500\$00</b>

Nestes termos proponho que V.Exas. aprovem: Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma Sociedade de Construções Cantante & Sócios, Lda., por um montante de Esc: 292.500\$00 + IVA à taxa legal em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----



*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*

**2 - PROPOSTA Nº 2251/00 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EXECUÇÃO DE CAIXILHARIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA” - F-14/99 – Considerando que:** A empreitada referente à “Execução de Caixilharias na Escola Primária da Atalaia”, foi adjudicada à firma MOTAFRA – Construções Civas e Obras Públicas, Lda., por deliberação da Câmara Municipal em 18 de Agosto de 1999 pelo valor de 8.031.600\$00 (oito milhões, trinta e um mil e seiscentos escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 2 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. A consignação dos trabalhos foi assinada em 03 de Novembro de 1999. Por omissão do projecto não estava contemplada a desmontagem e transporte a vazadouro da caixilharia existente; Por motivos de ordem estética se optou por substituir a cor da caixilharia havendo por isso uma mais valia; Por motivos de segurança foram colocadas 2 portas maciças nas arrecadações para guardar o material de vídeo e fotocopiadora bem como todo o material didáctico de valor; Não existia separação física entre o refeitório e a sala polivalente, achou-se oportuno nesta altura colocar uma divisória em alumínio termolacado, melhorando assim significativamente a funcionalidade de ambos os espaços.

Cap.	Descrição	Quant.	Preços	
			Unitários	Totais
1.1	Mais valia para utilização da cor Ral 3005 (bordô) ao invés de Termolacado branco	V.G.	803.160\$00	803.160\$00
1.2	Desmontagem de caixilhos existentes incluindo trans-porte a vazadouro de pro-dutos sobrantes	V.G.	475.000\$00	475.000\$00
1.3	Fornecimento e colocação de grades fixas, à cor do alumínio, Ral 3005			
	- 1.3.1 – vãos com 1.45x4.50m	4	35.000\$00	140.000\$0
	- 1.3.2 – vãos com 0.80 x4.30	2	25.000\$00	50.000\$00
	- 1.3.3 – vãos com 1.45 com 1.45x1.520	2	15.000\$00	30.000\$000
1.4	Fornecimento e colocação de aduelas em duas portas em mogno já existentes, incluindo bandeirola em vidro	2	65.000\$00	130.000\$00
1.5	Fornecimento e colocação de portas em mogno maciço	V.G.	340.000\$00	340.000\$00
1.6	Execução de divisória em alumínio termolacado cor Ral 3005	1	860.000\$00	860.000\$00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.828.160\$00</b>



AA  
*[Handwritten signature]*

Nestes termos proponho que V.Exas. aprovem: Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma MOTAFRA – Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda., por um montante de Esc: 2.828.160\$00 + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 e nº 2 do artigo 26º do Decreto-lei nº 405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 2252/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE À OBRA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO NOVO DA ATALAIA” – PROCESSO - F-17/99 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-01-27 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. Proponho:** A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “Pavimentação da Rua do Bairro Novo da Atalaia”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº 2253/00 – APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL REFERENTE À OBRA DE “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AV. DA IGREJA – STº ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-28/99 – No dia 25 de Outubro de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação de pavimento asfáltico na Av. da Igreja – Stº Isidro de Pegões”, tendo concorrido 6 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de propostas reunida no dia 14 de Dezembro de 1999, foi presente para análise as propostas dos 5 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. Considerando: 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.05 e no código orçamental 05.01/09.04.01. Proponho: a) A adjudicação da empreitada de “Reabilitação de Pavimento asfáltico na Av. da Igreja – Stº Isidro de Pegões” à firma Pavia – Pavimentos e Vias, S.A, pelo valor de 5.799.156\$00 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e seis escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Cons-**



trução Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 2254/00 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTES À “CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E ESPLANADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA – MONTIJO” – PROCESSO F-14/2000 – Considerando:** A necessidade de melhoria da qualidade urbana da Praça da República; Que o projecto para a obra foi aprovado em Reunião de Câmara de 99.05.26; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano sob o Código do Plano 08.06.01.02; O valor base para concurso está estimado em 36.000.000\$00 (trinta e seis milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de concurso público para a realização da empreitada de “Construção de Cafeteria e Esplanada na Praça da República - Montijo”, nos termos do nº 2 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 2255/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL REFERENTE À “CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO AFONSOEIRO” – PROCESSO F-37/99 -** No dia 18 de Outubro de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Construção de Parque Infantil no Afonsoeiro”, tendo concorrido 4 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 14 de Dezembro de 1999, foi presente para análise a proposta de 1 concorrente. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 05.01.06.02 e no código orçamental 04.03/09.04.04. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Construção de Parque Infantil no Afonsoeiro” à firma **Urbivedros – Empreiteiros, Lda.**, pelo valor de 13.694.854\$00 (treze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro escudos), mais IVA. b) A designação do Sr Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção



Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 - PROPOSTA Nº 2256/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL REFERENTE À “CONSTRUÇÃO DO SALÃO POLIVALENTE DO Bº DA LIBERDADE” - PROCESSO FH-38/99** – No dia 15 de Outubro de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Construção de Salão Polivalente no Bairro da Liberdade”, tendo concorrido 2 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 14 de Janeiro de 2000, foi presente para análise as propostas dos 2 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando: 1** – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. **2** – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 05.01.05.01 e no código orçamental 04.03/09.03.08. **Proponho: a)** A adjudicação da empreitada “Construção de Salão Polivalente no Bairro da Liberdade” à firma **Evoluções Técnicas, S. A.**, pelo valor de **16.649.598\$00** (dezasseis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito escudos), mais IVA. **b)** A designação do Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora e vinte e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jose Antonio Monteiro da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

*Maria Amélia Antunes*

Drª. Maria Amélia Antunes